

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 574/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica enviada pela Coordenação do Núcleo Sede de Martins desta Defensoria Pública do Estado, através da qual informa a realização do serviço de desinsetização, desratização e descupinização, por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da comarca de Martins/RN, no dia 05 de agosto de 2022, às 8h;

RESOLVE:

Art. 1°. A U T O R I Z A R a suspensão do atendimento presencial do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Martins/RN, no dia 05 de agosto de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma remota, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 573/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de n° 251, de 7 de julho de 2003, e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n° 80/94,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.267/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula n° 214.595-2, no período entre 09 a 11 de agosto de 2022, para participar, na condição de membro titular da Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, da 1ª Reunião Ordinária da referida Comissão, a ser realizada na cidade de Goiânia/GO.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 771/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.507, de 25 de agosto de 2015, que regulamenta sobre a designação de Defensores Públicos para atuação excepcional;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 253/2021-CSDP, de 4 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.945, de 8 de junho de 2021, que disciplina as arguições de impedimento e suspeição dos Defensores Públicos, normatizando o respectivo trâmite no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pela Defensoria Pública do Estado, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto à sua estrutura física;

RESOLVE:

- Art. 1°. E S T A B E L E C E R, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, lista regionalizada para fins de eventuais designações extraordinárias de Defensores Públicos Cíveis e Criminais desta instituição, nos termos da Resolução de nº 253/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública, em situações de impossibilidade de atuação do titular e do substituto automático do órgão de atuação, ou de outro qualquer membro do núcleo integrado por aquele:
- I Primeira Região: Natal/RN, Extremoz/RN e São Gonçalo do Amarante/RN;
- II Segunda Região: Mossoró/RN, Apodi/RN, Areia Branca/RN, Caraúbas/RN, Baraúna/RN e Campo Grande/RN;
- III Terceira Região: Parnamirim/RN, Macaíba/RN e São Paulo do Potengi/RN;
- IV Quarta Região: Caicó/RN, Currais Novos/RN, Parelhas/RN e Florânia/RN;
- V Quinta Região: Assú/RN, Ipanguaçu/RN, Macau/RN, Angicos/RN, Pendências/RN e Lajes/RN;
- VI Sexta Região: Pau dos Ferros/RN, São Miguel/RN, Luís Fomes/RN, Alexandria/RN e Martins/RN;
- VII Sétima Região: Nova Cruz/RN, Santo Antônio/RN, Tangará/RN, São José do Campestre/RN e Santa Cruz/RN;
- VIII Oitava Região: Canguaretama/RN, Goianinha/RN, São José de Mipibu/RN, Monte Alegre/RN e Nísia Floresta/RN; e
- IX Nona Região: Ceará-Mirim/RN, João Câmara/RN e Touros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte		
Subdevension Fubiles Geral do Estado do Nio Grande do Norte		



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 575/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994.

CONSIDERANDO a criação de novos núcleos de atendimento no âmbito desta Defensoria Pública e a necessidade de reformulação da lista regionalizada para fins de eventuais designações extraordinárias de Defensores Públicos Cíveis e Criminais desta instituição, nos termos da Resolução de nº 253/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública, em situações de impossibilidade de atuação do titular e do substituto automático do órgão de atuação, ou de outro qualquer membro do núcleo integrado por aquele;

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria de n° 320/2021 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de n° 14.954, de 19 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria n.772/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. **REVOGAR a Portaria de nº 735/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2022, edição de nº. 15.231, que designou a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **15 a 24 de agosto do ano em curso**, a 4ª Defensoria Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 773/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Érika Karina Patrício de Souza, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 15 a 24 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.324/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **15 a 24 de agosto do ano em curso**, a 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.236 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 774/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2022 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre AMÉRICA/RN x MOTO CLUB, no dia 07 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre AMÉRICA/RN x MOTO CLUB, no dia 07 de agosto de 2022, às 16h;

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, que será instalado na Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: AMÉRICA/RN x MOTO CLUB, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2022, às 16h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte